



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano XI - Edição nº 01403 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
87174D492C38C4CFC3C77B5621917C8F

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- EDITAL DE CARTA CONVITE 003-2020 E 004-2020
- ATO DA INEXIGIBILIDADE 021A-2019 E EXTRATO CONTRATO 062-2020
- DECRETO Nº 154 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021A/2019 - ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO.
- CPISRFSA - RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2020.
- CPISRFSA - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020.
- RESOLUÇÃO Nº 02/2020, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO.
- EDITAL 11/2020 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 003/2020

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> LEI FEDERAL 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, 147/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES				
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO				
<b>III. MODALIDADE</b> CARTA-CONVITE Nº. 003/2020		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 029/2020		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> MENOR PREÇO GLOBAL		<b>VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b> PARCELADA		
<b>VII. OBJETO</b> Contratação de empresa para prestação de serviços com reforma de pneus dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais de Coração de Maria - BA, conforme especificações constantes do termo de referencia e demais anexos deste edital.				
<b>VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>				
DATA: 05/03/2020 HORA: 09:30 hs LOCAL: Prefeitura Municipal de Coração de Maria – Ba (Sala de Licitações).				
<b>IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
02	02.03.00	2049	33903900	00/42
		2053		
03	02.05.00 02.05.01	2180		02/14/
		2029		
		2033		
04	02.04.00	2121		01/15/19/04/22
		2014		
		2019		
		2035		
05	02.06.00 02.06.01	2055		00/29
		2040		
		2044		
		2050		
		2052		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-2056



<b>X VIGÊNCIA</b>			
DA ASSINATURA DO CONTRATO ATE <b>31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO..</b>			
<b>XI LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 HRS AS 13:00 HRS EM DIA ÚTIL			
Marcos Antonio Ferreira Presidente da Comissão Permanente de Licitação			

## XII – OBJETO

**12.1** – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços com reforma de pneus dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais de Coração de Maria - BA

**12.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

**12.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**12.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**12.3.3.** ANEXO III – Minuta do contrato

**12.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**12.3.5.** ANEXO V - Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**12.3.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

**12.3.7.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

## XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 17.883.091/0001-77



**13.1.** Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**13.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**13.2.1.** Em formação de consórcio;

**13.2.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**13.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**13.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**13.2.6.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**13.2.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**13.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**14.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

## XV – CREDENCIAMENTO

**15.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia e original Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**15.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes a licitação, em nome da empresa representada. Acompanhado de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;

**15.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório;

**15.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade;

**16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência;

**16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**16.7.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Presidente da CPL a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

**16.8.** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Presidente da CPL em mãos, fora dos envelopes A - Doc. de habilitação e B – proposta de preços.

## **XVII – SESSÃO DE ABERTURA**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Presidente da CPL os seguintes documentos;

**17.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **XVIII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Presidente da CPL ou Membros da CPL, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ nº 08.888.000/000177



da expressão "Habilitação", podendo a Presidente, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO**  
**DE MARIA- BA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - A**  
**MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 003/2020**  
**SESSÃO DE ABERTURA 05/03/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 09:30 H**

**18.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**18.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**18.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**18.5. Habilitação Jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**18.6. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
Fone: (71) 3633.9933 / 3633.1777



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união – (Nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**18.5.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**18.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**18.8. Documentações complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Cópia autenticada de Alvará de Funcionamento expedido pelo domicílio da Licitante e válido para data de abertura do certame

**18.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**18.9.1.** No caso de inabilitação, a Presidente da CPL retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**18.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da CPL suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 12.983.936/0001-77



18.12.4. No julgamento da habilitação, a Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**18.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**18.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.13.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Presidente da CPL indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**18.13.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**18.14.** Da sessão pública da Licitação será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Presidente da CPL e por todas os licitantes presentes.

## **XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

**19.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Modelo:**

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO</b> <b>DE MARIA - BA</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS - B</b> <b>MODALIDADE CARTA-CONVITE 003/2020</b> <b>HORÁRIO DA SESSÃO 09:30 H</b></p>
---

**19.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**19.2.1.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**19.3.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**19.3.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**19.3.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

**19.3.3.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**19.3.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**19.3.5.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

**19.3.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação

**19.3.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.4.** Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**19.5.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

## **XX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**20.1.** O Presidente da CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000



2020. A classificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

**21.1.1.** Não será permitida consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 21.1.

**21.2.** Caberá a Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**21.5.** Cabe a Presidente da CPL receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**21.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Presidente da CPL, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**21.7.** O acolhimento de recurso, pela Presidente da CPL, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Presidente da CPL encaminhará para autoridade superior quanto a adjudicação e homologação.

**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
Fone: (71) 3633-8072



## XXIII DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**23.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**23.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**23.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**23.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**23.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**23.6.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**23.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## XXIV – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**24.1.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
FONE: 883.996/0001-72



**25.1.** Os preços são fixos e irredutíveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

## **XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**26.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **XXVII – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**27.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **XXVIII – DO PAGAMENTO**

**28.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**28.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**28.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**28.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**28.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**28.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**28.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**28.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**28.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **XXIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00/42 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.500 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 01/15/19/04 – RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 22 – RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2044 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2052 - GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) - (PSB)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 29 - RECURSOS VINCULADOS

## XXX - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.888.996/0001-77



30.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

30.1.2. Apresentar documentação falsa;

30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

30.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

30.1.6. Cometer fraude fiscal;

30.1.7. Fizer declaração falsa;

30.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

34.1.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

30.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.846/0001-72



31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.

31.3. É facultada a Presidente da CPL ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

31.10. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

31.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

31.13. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Planilha de quantitativos

**ANEXO III** - Minuta do contrato

**ANEXO IV** - Modelo de Credencial

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
FONE: 3333-3961/3333-1372



**ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos**

**ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**Coração de Maria BA, 19 de Fevereiro de 2020.**

Marcos Antonio Ferreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com reforma de pneus dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais de Coração de Maria - BA, conforme especificações constantes do termo de referencia e demais anexos deste edital.

#### JUSTIFICATIVA:

A Futura e Eventual Contratação de Empresa para a prestação de serviços com reforma de pneus para caminhões, tratores, máquinas, ônibus e carros pequenos para atender as Secretarias de Obras, Educação, Assistência Social e Saúde, tendo em vista a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Esses pneus devem ser entregues nos locais indicados na Ordem e Serviço dentro do perímetro urbano do Município de Coração de Maria, Bahia.

#### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

2.2. Os serviços serão executados conforme ordem de serviços da secretaria.

2.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se de peças e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

##### Reformados

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA DE PNEU 1000/20 COMUM	UND	30		
2	REFORMA DE PNEU 900/20	UND	30		
3	REFORMA DE PNEU 900/20 BURRACHUDO	UND	30		
4	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5	UND	30		
5	REFORMA DE PNEU 1400/24	UND	12		
6	REFORMA DE PNEU 1300/24	UND	12		
7	REFORMA DE PNEU 17/5-25	UND	4		
8	REFORMA DE PNEU 12/5-80X18	UND	4		
	VALOR TOTAL				

#### 4- VALOR ESTIMADO

A COTAR.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 12.883.996/0001-72



- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

## 6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## 7- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000



## 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MODALIDADE CARTA-CONVITE 003/2020</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>
<b>TEL/FAX.</b>

### Reformados

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA DE PNEU 1000/20 COMUM	UND	30		
2	REFORMA DE PNEU 900/20	UND	30		
3	REFORMA DE PNEU 900/20 BURRACHUDO	UND	30		
4	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5	UND	30		
5	REFORMA DE PNEU 1400/24	UND	12		
6	REFORMA DE PNEU 1300/24	UND	12		
7	REFORMA DE PNEU 17/5-25	UND	4		
8	REFORMA DE PNEU 12/5-80X18	UND	4		
	<b>VALOR TOTAL</b>				101.318,66

**VALIDADE GERAL DA PROPOSTA: 60 DIAS**  
**VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**  
**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**

(Nome da Cidade), \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
 (Nome de empresa)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO III - MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o  
**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA** e a  
Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO** N°  
**0XX/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado a Bahia**, com sede na Praça Araújo Pinho, Nº 14, Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.883.996/0001-72, representada pelo Prefeito, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 387.255.685-15 e portador do RG nº 0249522810 SSP/BA doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 029/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da carta convite nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços com reforma de pneus dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais de Coração de Maria - BA

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundo Municipal solicitante deste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 00/42 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E  
 SERVIÇOS URBANOS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS  
 VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS  
 VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000



SECRETARIA: 20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 02/14 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 01/15/19/04 - RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 01 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 22 - RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.600 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000



UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2044 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS  
 VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS  
 VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2052 - GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) - (PSB)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS  
 VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 29 - RECURSOS VINCULADOS

conforme disposto na Lei de meios vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.583.964/0001-72



a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93 e sua publicação no art. 61, parágrafo único da referida lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Maria - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 12.883.936/0001-72



12.2 - ~~Em nome~~ ~~de~~ ~~estarem~~ ~~justos~~ ~~e~~ ~~contratados~~ ~~firmam~~ ~~o~~ ~~presente~~ ~~em~~ ~~02~~ ~~(duas)~~ ~~vias~~ ~~de~~ ~~igual~~ ~~teor~~ ~~e~~ ~~forma~~ ~~para~~ ~~que~~ produzam os efeitos legais.

**Coração de Maria - BA, xx de xxxxxxx de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORAÇÃO DE MARIA  
EDIMARIO PAIM CERQUEIRA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA  
CONTRATADA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade **Carta-Convite nº 003/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 (nome, carimbo e assinatura com Firma Reconhecida do representante legal da empresa).

### APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**

**MODALIDADE – CARTA-CONVITE**

**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **CARTA-CONVITE 003/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VII – MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**

**MODALIDADE – CARTA-CONVITE**

**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº004/2020

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> LEI FEDERAL 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, 147/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES				
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO				
<b>III. MODALIDADE</b> CARTA-CONVITE Nº. 004/2020		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 028/2020		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> MENOR VALOR GLOBAL		<b>VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b> PARCELADA		
<b>VII. OBJETO</b> Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender às necessidade do Município de Coração de Maria, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.				
<b>VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>				
DATA: 05/03 /2020 HORA: 10:30 hs LOCAL: Prefeitura Municipal de Coração de Maria – Ba (Sala de Licitações).				
<b>IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
02	02.03.00	2049	33903000	00/42
		2053		
03	02.05.00 02.05.01	2180		02/14/
		2029		
		2033		
04	02.04.00	2121		01/15/19/04/22
		2014		
		2019		
		2035		
05	02.06.00 02.06.01	2055		00/29
		2040		
		2044		
		2050		
		2052		
		2056		
<b>X VIGÊNCIA</b> DA ASSINATURA DO CONTRATO ATE 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.				
<b>XI LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 HRS AS 13:00 HRS EM DIA ÚTIL				
Marcos Antonio Ferreira Presidente da Comissão Permanente de Licitação				

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## XII – OBJETO

**12.1** – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender aos veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias

**12.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

**12.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**12.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**12.3.3.** ANEXO III – Minuta do contrato

**12.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**12.3.5.** ANEXO V - Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**12.3.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

**12.3.7.** ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

## XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**13.1.** Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**13.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**13.2.1.** Em formação de consórcio;

**13.2.2.** Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**13.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**13.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**13.2.6.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**13.2.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**13.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**14.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

## XV – CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**15.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia e original Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**15.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes a licitação, em nome da empresa representada. Acompanhado de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;

**15.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório;

**15.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade;

**15.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência;

**15.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**15.7.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente da CPL a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

**15.8.** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Presidente da CPL em mãos, fora dos envelopes A - Doc. de habilitação e B - proposta de preços.

## XVII – SESSÃO DE ABERTURA

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos;

**17.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## XVIII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da CPL ou Membros da CPL, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



da expressão Habilitação, podendo ao Presidente, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA- BA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - A**  
**MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 004/2020**  
**SESSÃO DE ABERTURA 05/03/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:30 H**

**18.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**18.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**18.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**18.5. Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**18.6. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união – (Nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**18.5.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**18.6.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**18.7. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93

**18.8. Documentações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Cópia autenticada de Alvará de Funcionamento expedido pelo domicílio da Licitante e válido para data de abertura do certame

**18.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**18.9.1.** No caso de inabilitação, ao Presidente da CPL retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**18.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, ao Presidente da CPL suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**18.12.** No julgamento da habilitação, ao Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**18.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**18.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**18.13.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, ao Presidente da CPL indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**18.13.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**18.14.** Da sessão pública da Licitação será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Presidente da CPL e por todas os licitantes presentes.

## **XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

**19.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **Modelo:**

<p style="text-align: center;"><b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS - B</b> <b>MODALIDADE CARTA-CONVITE 004/2020</b> <b>HORÁRIO DA SESSÃO 10:30 H</b></p>
--

**19.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**19.2.1.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**19.3.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**19.3.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**19.3.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

**19.3.3.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**19.3.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**19.3.5.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

**19.3.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**19.3.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.4.** Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**19.5.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

## **XX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**20.1.** O Presidente da CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**20.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

**21.1.1.** Não será permitida consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 21.1.

**21.2.** Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**21.5.** Cabe ao Presidente da CPL receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**21.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Presidente da CPL, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**21.7.** O acolhimento de recurso, pelo Presidente da CPL, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, ao Presidente da CPL encaminhará para autoridade superior quanto a adjudicação e homologação.

**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## **XXIII – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**23.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**23.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**23.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**23.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**23.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**23.6.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**23.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **XXIV – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** O prazo de vigência da contratação será 11 (onze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XXV – DO PREÇO**

**25.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

## **XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**26.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## **XXVII – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**27.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **XXVIII – DO PAGAMENTO**

**28.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**28.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**28.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**28.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**28.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**28.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**28.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**28.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**28.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **XXIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/42 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 01/15/19/04 – RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 22 – RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2052 – GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) – (PSB)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 29 – RECURSOS VINCULADOS

## XXX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**30.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**30.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**30.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**30.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**30.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**30.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**30.1.7.** Fizer declaração falsa;

**30.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

34.1.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**30.1.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**30.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**30.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**31.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

**31.3.** É facultada ao Presidente da CPL ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**31.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, ao Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**31.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**31.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**31.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**31.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**31.10.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**31.11.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**31.13.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Planilha de quantitativos

**ANEXO III** - Minuta do contrato

**ANEXO IV** - Modelo de Credencial

**ANEXO V** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**ANEXO VII** - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**Coração de Maria BA, 19 de Fevereiro de 2020.**

Marcos Antonio Ferreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender às necessidades do Município de Coração de Maria, conforme especificações, quantidades descritas neste Termo de Referência.

### JUSTIFICATIVA:

A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, tratores, máquinas, ônibus e carros pequenos das diversas secretarias do Município de Coração de Maria/BA, visa atender à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Esses pneus devem ser entregues nos locais indicados na Ordem e Serviço dentro do perímetro urbano do Município de Coração de Maria, Bahia.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 2.2. Os serviços serão executados conforme ordem de serviços da secretaria.
- 2.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se de peças e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

##### Pneus Novos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 205/60R15	UND	08		
2	PNEU 175/70R14	UND	16		
3	PNEU 1000/20 BARRACHUDO	UND	16		
4	PNEU 1000R20 BURACHUDO	UND	06		
5	PNEU 17/5-25	UND	04		
6	PNEU 12/5-80 X 18	UND	04		
7	PNEU 1400/24	UND	04		
8	PNEU 900/20 BARRACHUDO	UND	12		
9	PNEU 215/75R17/5	UND	08		
10	PNEU 275/80R22.5	UND	06		
11	PNEU 900/20 LISO	UND	12		
12	PNEU 1000/20 LISO	UND	06		
13	CAMARA ARO 20	UND	10		
14	CAMARA KM-24	UND	10		
15	CAMARA 17-5/25	UND	10		
16	CAMARA 12./80X18	UND	06		
17	PNEU 1300/24	UND	04		
18	PROTETOR ARO 20	UND	20		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



19	PROTETOR ARO 24	UND	10		
20	PROTETOR ARO 25	UND	06		
	VALOR TOTAL				

#### 4- VALOR ESTIMADO

A COTAR.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
  - 5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
  - 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 5.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  - 5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 5.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 5.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

#### 6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MODALIDADE CARTA-CONVITE 004/2020</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>
<b>RESPOSAVEL:</b>
<b>TEL/FAX.</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 205/60R15	UND	8			
2	PNEU 175/70R14	UND	16			
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	16			
4	PNEU 1000R20 BURACHUDO	UND	6			
5	PNEU 17/5-25	UND	4			
6	PNEU 12/5-80 X 18	UND	4			
7	PNEU 1400/24	UND	4			
8	PNEU 900/20 BURRACHUDO	UND	12			
9	PNEU 215/75R17/5	UND	8			
10	PNEU 275/80R22.5	UND	6			
11	PNEU 900/20 LISO	UND	12			
12	PNEU 1000/20 LISO	UND	6			
13	CAMARA ARO 20	UND	10			
14	CAMARA KM-24	UND	10			
15	CAMARA 17-5/25	UND	10			
16	CAMARA 12./80X18	UND	6			
17	PNEU 1300/24	UND	4			
18	PROTETOR ARO 20	UND	20			
19	PROTETOR ARO 24	UND	10			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



20	PROTETOR ARO 25	UND	6			
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$170.871,33</b>

**VALIDADE GERAL DA PROPOSTA: 60 DIAS**  
**VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**  
**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**

(Nome da Cidade), \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
 (Nome de empresa)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO III - MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o  
**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA** e a  
 Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO** Nº  
**0XX/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado a Bahia**, com sede na Praça Araújo Pinho, Nº 14, Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.883.996/0001-72, representada pelo Prefeito, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 387.255.685-15 e portador do RG nº 0249522810 SSP/BA doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 028/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da carta convite nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender às necessidade do Município de Coração de Maria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundo Municipal solicitante deste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00/42 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 01/15/19/04 – RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 22 – RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2052 – GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) – (PSB)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 29 – RECURSOS VINCULADOS

conforme disposto na Lei de meios vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93 e sua publicação no art. 61, parágrafo único da referida lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Maria - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Coração de Maria - BA, xx de xxxxxx de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CORAÇÃO DE MARIA  
 EDIMARIO PAIM CERQUEIRA  
 CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**EMPRESA  
 CONTRATADA**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade **Carta-Convite nº 004/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 (nome, carimbo e assinatura com Firma Reconhecida do representante legal da empresa).

### APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**

**MODALIDADE – CARTA-CONVITE**

**TIPO – MENOR VALOR GLOBAL**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **CARTA-CONVITE 004/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VII – MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**

**MODALIDADE – CARTA-CONVITE**

**TIPO – MENOR VALOR GLOBAL**

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021A/2019

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "cput", bem como Lei Federal n 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba a Contratação da Banda Oz Karanova , pessoa jurídica, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 27- Conceição do Jacuipe - Ba , inscrito no CNPJ sob nº 16.730.742/0001-02 pelo valor global **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** referente o credenciamento para serviços artísticos culturais em Coração de Maria, tudo em conformidade com os documentos o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Coração de Maria-Ba, 19 de Fevereiro 2020

---

**Jose Carlos Pereira de Santana**  
Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021A/2019**  
**CREENCIAMENTO Nº 002/2019**

## **EXTRATO DO CONTRATO**

Credenciamento de bandas para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia

**França Prestadora de Serviços e Eventos Eireli - Banda Oz Karanova**

**Contrato: 062/2020 Valor total: R\$ 2.000,00(dois mil reais).**

**O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:** Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.161 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 00 **Fundamento Legal Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993**

**Coração de Maria – BA, 19 de Fevereiro 2020.**

---

**Marcos Antonio Ferreira**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**DECRETO Nº 154 de 20 de fevereiro de 2020.**

“Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família–PBF e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 208 de 16 de julho de 1997, que teve seus art. 3º e 4º alterado pela Lei Nº.18 de 14 de novembro de 2017, e a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando a Lei Federal nº.10.836, de 09 de janeiro de 2004, que “Cria o Programa Bolsa Família” e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº.5.209, de 17 de setembro de 2004, que “Regulamenta a Lei nº.10.836 de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências”;

Considerando a Instrução Normativa nº.001 de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

Considerando a Lei Municipal nº.208 de 16 de julho de 1997, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e dá outras providências”;

Considerando o Resolução Municipal nº.007 de 01 de fevereiro de 2017, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social”;

Considerando, ao final, a necessidade da promoção da inclusão e emancipação social de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, através de seus representantes Titulares e respectivos Suplentes, abaixo relacionados, para funcionar como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único, objetivando o acompanhamento e o cumprimento das condicionalidades das famílias beneficiadas, segundo as normas e instrumentos disponibilizados pelo Governo Federal.

**Representante do Poder Executivo Municipal, assim distribuído:**

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Titular: Ana Lúcia Pereira Gramosa Figueiredo  
Suplente: Francineire Silva Santos

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

- b) Secretaria Municipal de Educação**  
Titular: Patrícia Ferreira da Silva  
Suplente: Ivan Claudio Adorno
- c) Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: Arislon de Carvalho Santos  
Suplente: Maria Betânia Barbosa de Almeida
- d) Secretaria Municipal de Administração**  
Titular: Thaíse Veríssimo de Oliveira  
Suplente: Matheus Nunes de Carvalho Luz

**Representantes da Sociedade Civil, sendo:**

- e) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social**  
**(Sociedade Civil – das entidades e organizações de Assist. Social)**  
Titular: Graça Regina Alves de Freitas  
Suplente: Ana Flávia dos Santos
- f) Associação Me Abrace na Luta Contra o Câncer**  
**(Sociedade Civil das Organizações dos Usuários)**  
Titular: Maria das Graças Almeida dos Santos  
Suplente: Cleide de Deus de Jesus
- g) Sindicato dos Trabalhadores Rurais**  
**(Sociedade Civil – dos usuários)**  
Titular: Bernardina Leal dos Santos  
Suplente: Dalva de Assis Mendes
- h) Sindicato da Agricultura Familiar**  
**(Sociedade Civil – dos trabalhadores rurais)**  
Titular: Elivane Sacramento de Jesus  
Suplente: Eleuza Sacramento de Jesus

**Artº. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coração de Maria, Bahia 20 de fevereiro de 2020**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021A/2019 CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

### ERRATA

### EXTRATO DO CONTRATO

Credenciamento de bandas para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia

**Antonio das Virgens - Grupo de Samba de Roda Jaqueirinha do Sertão**

**Contrato: ONDE LÊ-SE 059/2020 LEIA-SE 057/2020 Valor total: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**

**O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado**

**através de:** Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.161 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 00 **Fundamento Legal Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993**

**Coração de Maria – BA, 12 de Fevereiro 2020.**

---

**Marcos Antonio Ferreira**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Processo Seletivo



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO

Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2020

No dia 19 de fevereiro de 2020 a comissão para Seleção Simplificada (Portaria nº de 002/2020, publicada no Diário Oficial da Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Feira De Santana - Portal Do Sertão) destinada ao provimento temporário de vagas existentes no quadro de empregos públicos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde – Porta de Sertão, para atuação na Policlínica Regional de Saúde sediada em Feira de Santana. A referida Comissão se reuniu na Policlínica Regional de Saúde e avaliou os currículos conforme BAREMA divulgado no Edital nº 003/2020. De forma consensual, acordou os seguintes resultados em anexo.

Membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.003/2020.

*Monique Seixas Daltro*  
Diretora Geral Policlínica Regional de Saúde Feira de Santana

**Monique Seixas Daltro**  
Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana

*Rodrigo Cacau e Silva*  
Diretor Médico - Mat. 168 CRM 19577/BA  
Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana

**Rodrigo Cacau e Silva**  
Diretor Médico Assistencial da Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana

*Rangel U. de Carvalho Oliveira*  
Diretor Adm. Financeiro do Consórcio Púb. Interf. de Saúde da Região de Feira de Santana

**Rangel Uilson de Carvalho Oliveira**  
Diretor Administrativo do Consórcio Público Interfederativo em Saúde da Região de Feira de Santana.

Avenida Eduardo Froes da Mota, s/ nº, bairro 35º BI – Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.094-000

Telefone: (75) 3626-2422. E-mail: [diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br](mailto:diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 003/2020 - RESULTADO PARCIAL				
CATEGORIA – MÉDICO GINECOLOGISTA/HISTEROSCOPIA – CÓDIGO 001				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 003/2020 - RESULTADO PARCIAL				
CATEGORIA – MÉDICO NEUROLOGISTA – CÓDIGO 002				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADO	1º	Yanna do Vale Alves	Neurologia	1,5
CLASSIFICADO	2º	Gilmaci Caetano Lourenço da Silva	Neurologia	1,0

SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 003/2020 - RESULTADO PARCIAL				
CATEGORIA – MÉDICO GINECOLOGISTA – CÓDIGO 003				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADO	1º	Bruno Bittencourt Costa	Ginecologia	1,0

SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 003/2020 - RESULTADO PARCIAL				
CATEGORIA – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA – CÓDIGO 004				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADO	1º	João Marcelo Guimarães Marques	Gastroenterologia	1,5

*Rangel U. de Carvalho Oliveira*  
 Diretor Administrativo do Consórcio Pub. Interm. de Saúde da Região de Feira de Santana/BA - Mat. 0005

*Monique Seixas Daltró*  
 Diretora Geral Policlínica Regional de Saúde da Feira de Santana/BA

*Rodrigo Capau e Silva*  
 Médico - Mat. 168 CRM 19577/BA  
 Policlínica Regional de Saúde da Feira de Santana

Avenida Eduardo Froes da Mota, s/ nº, bairro 35º BI – Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.094-000

Telefone: (75) 3626-2422. E-mail: [diretoria\\_geral@policlinicafsa.ba.gov.br](mailto:diretoria_geral@policlinicafsa.ba.gov.br)

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoraodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoraodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 1C317B72DA819C034F51948922D86F20

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 003/2020 - RESULTADO PARCIAL				
CATEGORIA – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – CÓDIGO 005				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 003/2020 - RESULTADO PARCIAL				
CATEGORIA – MÉDICO INFECTOLOGISTA – CÓDIGO 006				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS	SEM INSCRITOS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 003/2020 - RESULTADO PARCIAL				
CATEGORIA – MÉDICO ANESTESISTA – CÓDIGO 007				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADO	1º	Felipe Almeida Ramos	Anestesiologia	1,0
NÃO CLASSIFICADO	2º	Maurício de Almeida Pereira	Anestesiologia	0,0

SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 003/2020 - RESULTADO PARCIAL				
CATEGORIA – MÉDICO CARDIOLOGISTA – CÓDIGO 008				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADO	1º	Geórgia dos Santos Couto	Cardiologia	1,5

  
**Rangel U. de Carvalho Oliveira**  
 Diretor Administrativo do Consórcio Púb. Interm. de Saúde da Região de Feira de Santana/BA - Mat. 0005

  
**Monique Seixas Daltry**  
 Diretora Geral Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA

  
**Rodrigo Cacau e Silva**  
 Diretor Médico - Mat. 169 CRM 19577/BA  
 Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana

Avenida Eduardo Froes da Mota, s/ nº, bairro 35º BI – Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.094-000

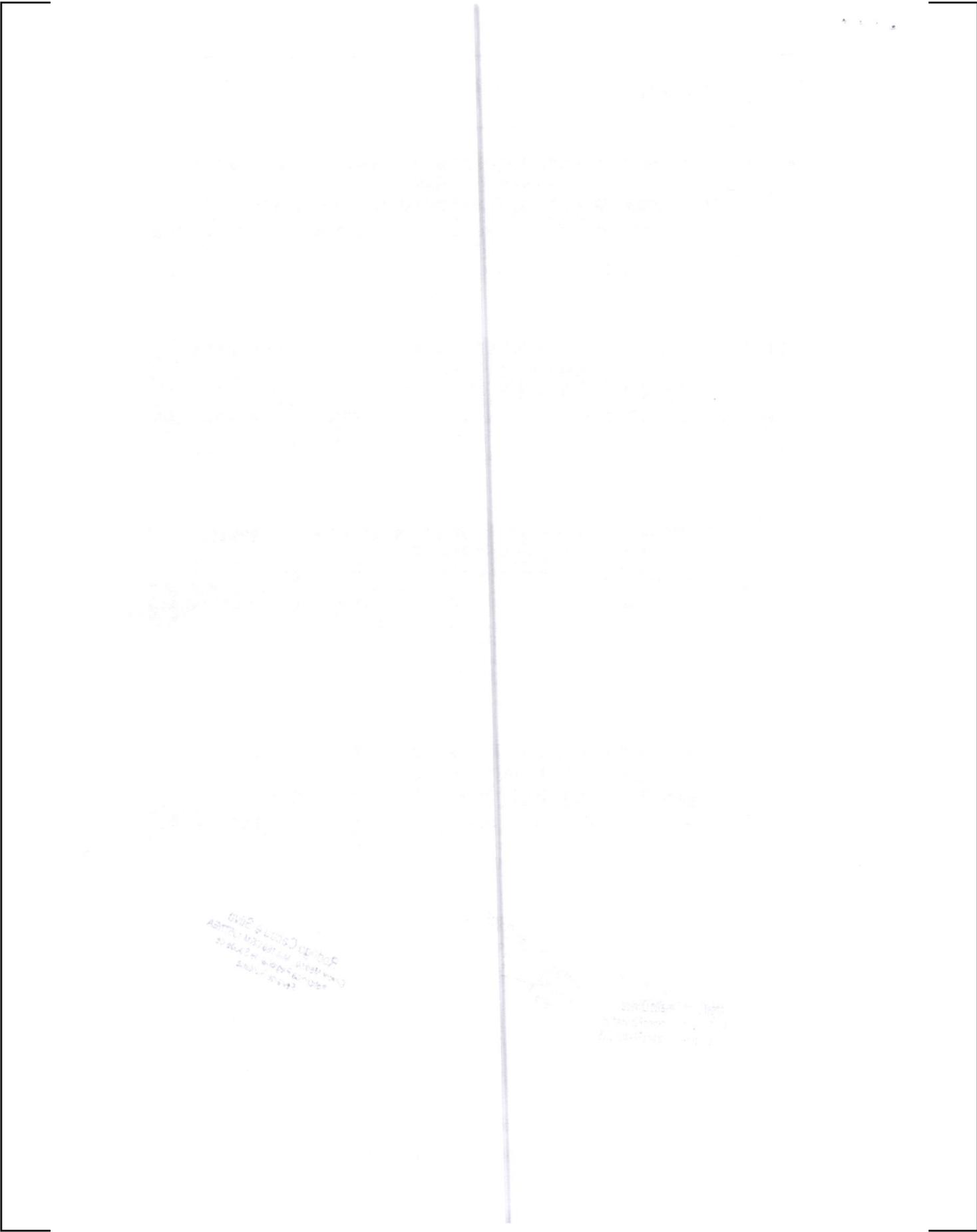
Telefone: (75) 3626-2422. E-mail: [diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br](mailto:diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br)

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 1C317B72DA819C034F51948922D86F20

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



BRASIL  
Município de Coração de Maria  
Estado de Bahia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Município de Coração de Maria

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Processo Seletivo



Estado da Bahia

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2020

No dia 13 de fevereiro de 2020 a comissão para Seleção Simplificada (Portaria nº de 002/2020, publicada no Diário Oficial da Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Feira De Santana - Portal Do Sertão) destinada ao provimento temporário de vagas existentes no quadro de empregos públicos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde – Porta de Sertão, para atuação na Policlínica Regional de Saúde sediada em Feira de Santana. A referida Comissão se reuniu na Policlínica Regional de Saúde e avaliou os currículos conforme BAREMA divulgado no Edital nº 004/2020. De forma consensual, acordou os seguintes resultados em anexo.

Membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.002/2020.

*Monique Seixas Daltró*  
Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana/BA

**Monique Seixas Daltró**

Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana

*Rodrigo Cacau e Silva*  
Diretor Médico - Mat. 188 CRM 19577/BA  
Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana

**Rodrigo Cacau e Silva**

Diretor Médico Assistencial da Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana

*Rangel U. de Carvalho Oliveira*

Diretor Administrativo do Consórcio Púb. Interf. de Feira de Santana/BA - Mat. 0006

**Rangel Uilson de Carvalho Oliveira**

Diretor Administrativo do Consórcio Público Interfederativo em Saúde da Região de Feira de Santana.

Avenida Eduardo Froes da Mota, s/ nº, bairro 35º BI – Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.094-000

Telefone: (75) 3626-2422. E-mail: [diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br](mailto:diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



SELEÇÃO SIMPLIFICADA POLICLINICA FEIRA DE SANTANA EDITAL 004/2020 – RESULTADO FINAL				
CATEGORIA – ASSESSOR TECNICO – CÓDIGO 001				
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
CLASSIFICADO	1º	MARIA EDILEUZA VITÓRIO DIAS	Assessor Técnico	5,5
CADASTRO RESERVA	2º	LIZ FONTANELLE BASTOS	Assessor Técnico	4,0
CADASTRO RESERVA	3º	MARÍLIA RIBEIRO CERQUEIRA	Assessor Técnico	3,5
CADASTRO RESERVA	4º	ANDRESSA PASSOS DE CARVALHO	Assessor Técnico	2,0
CADASTRO RESERVA	5º	ÉRICA DE ASSIS MENDES DA CONCEIÇÃO	Assessor Técnico	1,5

Monique Seixas Daltrio  
 Diretora Geral Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA

Rodrigo Cacau e Silva  
 Diretor Médico - Mat 168 CRM 19577/BA  
 Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana

Rangel U. de Carvalho Oliveira  
 Diretor Adm/Financeiro do Consórcio Púb. Interf. de Saúde da Região de Feira de Santana/BA - Mat. 0005

Avenida Eduardo Froes da Mota, s/ nº, bairro 35º BI – Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.094-000

Telefone: (75) 3626-2422. E-mail: [diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br](mailto:diretoria.geral@policlinicafsa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019



## RESOLUÇÃO Nº 02/2020, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Coração de Maria-Bahia, no uso de suas competências legais, conferidas pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º da Resolução nº 170/14 do CONANDA, pela Lei Municipal nº 02/2015, pela Resolução 02/2019 e pelos Editais 01 e 03/2019 do CMDCA deste município, e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução nº 170/14 do CONANDA, que dispõe que à Comissão Especial do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

**CONSIDERANDO**, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Especial do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante a Campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal 02/2015 e as Resoluções e Editais do CMDCA de Coração de Maria-BA.

### RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o Processo de Escolha/Eleição para os membros do Conselho Tutelar, que acontecerá em 15 de março de 2020 em Coração de Maria, Bahia.

Art. 2º - Dispor sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) e fiscais durante o Processo de Escolha/Eleição dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

Parágrafo Único: A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar será permitida somente após a publicação da lista final dos(as)candidatos(as) habilitados(as) ao Processo de Escolha/Eleição, no período de 21/02 a 14/03/2020, encerrada à meia noite da véspera do dia da votação.

Art. 3º-Durante o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao(a) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, conforme prevê o art. 31 §3º da Lei Municipal 02/2015.

## CAPÍTULO I

### DO PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA A VOTAÇÃO

Art. 4º - A Comissão Especial adotará as providências no sentido obter do município toda a infraestrutura necessária para a realização do Processo de Escolha.

Página 1 de 10

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019



Art. 5º - A Administração Pública Municipal disponibilizará servidores(as) para atuar no Processo de Escolha.

Art. 6º- A Comissão Especial enviará ao Gestor Municipal a relação dos(as) servidores(as) que participarão do treinamento e no dia do Processo de Escolha, para liberação conforme prevê a Resolução 170 do CONANDA

Art. 7º - O trabalho prestado à Comissão Especial por Servidor(a) Público(a) municipal não ensejará percepção de horas extraordinárias e será compensado pelo dobro de dias que tiver ficado à disposição do CMDCA, mediante comprovação da Comissão Especial.

## SEÇÃO II

### DA VOTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 8º - O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar deverá observar o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), na Resolução 170/2014, do CONANDA, na Lei Municipal 02/2015, nos Editais 01 e 03/2019, nesta Resolução e demais atos deste Conselho, atinentes ao Processo de Escolha/Eleição como segue:

I- o Processo de Escolha/Eleição será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de membros titulares do Conselho Tutelar – aqueles(as) candidatos(as) mais votados(as) - ficando os(as) demais candidatos(as) que obtiverem votos, pelas respectivas ordens de votação, como membros suplentes, conforme art. 43 §2º da Lei Municipal 02/2015

II- a Escolha para os membros do Conselho Tutelar se dará através do sufrágio universal, por voto direto, secreto, único e facultativo dos eleitores do Município.

III- a Escolha/Eleição dos membros do Conselho Tutelar se dará dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Prova de Conhecimento e Entrevista Pública e classificados após apresentação da documentação exigida, através de eleição direta, realizada sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, conforme art. 139 da Lei Federal 8.069/90.

IV- a candidatura para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar é individual, sem vinculação a partido político, poder econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação social, dentre outros, sendo vedada a composição de chapas.

V- cada eleitor(a) poderá votar em até 05 (cinco) candidatos(as).

Art. 9º - A votação acontecerá em **15 de março de 2020, das 08 às 17h** em 03 locais, na Sede e nos Distritos:

I – Sede: Escola Municipal Manoel Novais.

II – Distrito de São Simão: Escola Vila de Itacava.

III – Distrito do Retiro: Escola Davi Mendes Pereira.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital específico com as referidas Escolas e suas respectivas seções.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal, a requerimento do CMDCA providenciará cédulas oficiais, mediante modelo aprovado pelo referido Conselho.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019



Art. 11- As cédulas oficiais deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA, ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma da Lei Municipal 02/2015.

Art. 12- A eleição será realizada através de votação manual, com a utilização cédulas eleitorais confeccionadas pela Prefeitura, de acordo com modelo previamente aprovado pelo Conselho.

Art. 13- Nas cabines de votação serão fixadas listas com os nomes, codinomes e números dos(as) candidatos(as), sendo estas listas confeccionadas e fixadas pelos membros do CMDCA.

Art. 14 - Não poderão votar os eleitores (as) cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15 - No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

I- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente;

II- carteira de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV- carteira de categoria profissional reconhecida em lei;

V- carteira nacional de habilitação.

Art. 16 - Poderá votar o(a) eleitor(a) que no ato não esteja com o título de eleitor, mas apresente algum dos documentos acima mencionados e conste no cadastro do TRE da Bahia.

Art. 17 - Será considerado inválido o voto:

I - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros titulares do CMDCA, ou pelos suplentes que os estejam substituindo;

III- em branco;

IV- que tiver o sigilo violado;

V – que tiver com mais de 05(cinco) candidatos(as) assinalados(as);

VI – que contiver mais informações além da marcação dos (das) candidatos(as).

Art. 18- As Mesas Receptoras de Votos e as Mesas Apuradoras serão compostas por Servidores Municipais e membros do CMDCA, devidamente cadastrados pela Comissão Especial do CMDCA.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019



Art. 19- Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos e a Mesa Apuradora, o cônjuge, o(a) companheiro(a), ascendentes, descendentes e parentes colaterais, até terceiro grau do(a) candidato(a).

Art. 20 - São atribuições do Presidente de cada Mesa Receptora de Votos e de cada Mesa Apuradora:

I - manter a ordem no recinto, recorrendo à força pública quando necessário.

II - resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem.

III - comunicar imediatamente a Comissão Especial do CMDCA as ocorrências sobre as quais esta deva decidir.

IV - iniciar e encerrar a votação.

V - providenciar a entrega dos materiais, após o encerramento da votação, conforme orientações do cartório eleitoral.

VI - atribuir obrigações aos demais mesários, a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos da Seção.

VII - abrir e fechar as urnas.

VIII - iniciar e finalizar as contagens dos votos.

IX - solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação e apuração.

X - assinar conjuntamente com o Secretário a Ata de Votação e de Apuração, anotando eventuais ocorrências.

Art. 21- Se o Presidente da Mesa não comparecer à seção até às 07 horas e 30 minutos, será substituído pelo primeiro Mesário.

Art. 22 - São atribuições do Primeiro e Segundo Mesário de cada Mesa Receptora de Votos e de cada Mesa Apuradora:

I- identificar o eleitor.

II - localizar o nome do eleitor no caderno de votação.

III- colher a assinatura do eleitor no caderno de votação.

IV - entregar o comprovante de votação ou de justificativa e devolver os documentos do eleitor.

V- auxiliar na contagem dos votos.

VI - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 23 - São atribuições do Secretário de cada Mesa Receptora de Votos e de cada Mesa Apuradora:

Página 4 de 10

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019



I - lavrar a Ata da Mesa Receptora de Votos e da Mesa Apuradora, relacionando as ocorrências registradas.

II - orientar os eleitores na fila e conferir seus documentos.

III - controlar a entrada e a movimentação das pessoas na Seção.

IV - verificar se o eleitor, ao sair, recebeu seu documento de identificação.

V- distribuir aos eleitores, às 17 horas, as senhas de acesso à Seção.

VI - contribuir com a contagem de votos, se necessário.

VII - cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 24 - Os Servidores Municipais que irão trabalhar como mesários serão treinados para atuar no dia do Processo de Escolha/Eleição.

Art. 25 - O(A) candidato(a) poderá credenciar 01(um) fiscal para cada Mesa Receptora e Mesa Apuradora de votos, junto à Comissão Especial do CMDCA, conforme o prazo estabelecido no Edital 03/2019.

Art. 26 - O Prazo para os(as) candidatos(as) realizarem o credenciamento dos fiscais de Votação e de Apuração será de **27 a 28/02/2020**, das 08 às 12h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à rua Cecílio Batista Marques, 86, Coração de Maria-BA.

Art. 27 - A apuração dos votos será realizada sob a responsabilidade do CMDCA, através da Comissão Especial do Processo de Escolha, com a devida fiscalização do Ministério Público, no dia **15 de março de 2020**, após o término da votação, local a definir por este Conselho.

Art. 28 - À medida que os votos forem sendo apurados, os(as) candidatos(as) poderão apresentar impugnações, que serão decididas no ato, pela Comissão Especial do CMDCA, em caráter definitivo.

## SEÇÃO III

### DO RESULTADO

Art. 29- Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar no Diário Oficial do Município – DOM, o Edital com os nomes dos candidatos e as respectivas quantidades de votos recebidos.

Art. 30 - Os(as) 05(cinco) candidatos(as) mais votados serão considerados eleitos(as) como membros titulares do Conselho Tutelar, ficando os demais candidatos(as) que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes, conforme determina o art. 43, §2º da Lei Municipal 02/2015.

Art. 31– Em caso de empate considerar-se-á eleito(a) o(a) candidato(a) com maior nível de escolaridade; persistindo o empate, será considerado(a) eleito (a) o(a) candidato(a) mais idoso (a), conforme prevê o art. 43, §3º da Lei Municipal 02/2015.

Art. 32 – Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número

Página 5 de 10

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019



de votos, obedecidos os demais critérios descritos no art. 46 da Lei Municipal 02/2015.

## SEÇÃO IV

### DA IMPUGNAÇÃO/RECURSOS

Art. 33 - Publicado o Resultado, correrá o prazo de 02 dias contados da data da publicação, para recebimento de Impugnação formulada por qualquer cidadão(ã) residente neste Município ou pelo Representante do Ministério Público atuante no Processo de Escolha, conforme cronograma do Edital 03/2019.

Parágrafo Único: O mesmo prazo acima mencionado será destinado à interposição de Recursos pelos(as) Candidatos(as).

Art. 34- Os Recursos e as Impugnações, digitalizados, devidamente fundamentados serão encaminhados à Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados nos dias **17 e 18/03/2020** das 8h às 12h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à rua Cecílio Batista Marques, 86, Coração de Maria-BA, respeitados os prazos estabelecidos no Edital 03/2019.

Art. 35 - Os Recursos e Impugnações intempestivos ou cujo teor seja desrespeitoso serão liminarmente indeferidos.

Art. 36 - Não serão aceitos Recursos e Impugnações manuscritos, bem como enviados por fax, pelos Correios e por meios eletrônicos (e-mail e WhastApp e similares).

Art. 37 - Ao fim dos prazos estabelecidos para as impugnações, o(a) candidato(a) impugnado(a) será notificado(a), a apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias, no período de **23 e 24/03/2020**, das 8h às 12h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à rua Cecílio Batista Marques, 86, Coração de Maria-BA, respeitado o prazo estabelecido no Edital 03/2019.

Art. 38 – Expirado o prazo de defesa com, ou sem sua apresentação, a Comissão Especial de decidirá, em 24 horas.

Art.39 - Da decisão da Comissão Especial, caberá recurso ao CMDCA, em 48 (quarenta e oito) horas, que, em última instância administrativa, decidirá em igual prazo.

Art. 40 - Julgados os recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## SEÇÃO V

### DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 41 - Decididas as Impugnações e Recursos, ou inexistindo ambos, o CMDCA, proclamará o Resultado final do Processo de Escolha e publicará Resolução com os nomes candidatos(as) escolhidos(as) pela população de Coração de Maria-Bahia para os cargos de Conselheiros(as) Tutelares, para o quadriênio 2020-2024, por ordem de votação, com os respectivos números de votos recebidos.

Art. 42 - Os (as) cinco candidatos(as) mais votados(as) serão considerados(as) eleitos(as) como titulares, ficando os demais candidatos(as), pelas respectivas ordens de votação como suplentes.

Art. 43 - A nomeação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) ocorrerá mediante Decreto do Chefe do

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019



Poder Executivo Municipal.

Art. 44 – A Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares ocorrerá no dia 02/04/2020.

## CAPÍTULO II

### CONDUTAS VEDADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) E RESPECTIVOS(AS) PROPOSTOS E FISCAIS

#### SEÇÃO I

#### CONDUTAS VEDADAS DURANTE A CAMPANHA

Art. 45 - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados(as) ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019:

- I- doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- II- oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- III - perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos (alto falantes e amplificadores);
- IV- fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- V- prejudicar a higiene e a estética urbana ou desprezar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- VI- caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- VII- fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- VIII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- IX - fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
- X- confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- XI- realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- XII - utilizar trios elétricos em campanha;
- XIII- usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- XIV- efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita, assegurada a participação de todos os(as) candidatos(as) visando a imparcialidade, sendo vedada nos meios de comunicação social a entrevista privilegiada de candidatos(as), com preterição de outros (as);

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019



XV- contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XVI – aos (as) candidatos(as), compor chapa;

XVII - usar os espaços públicos para pedido de votos.

## SEÇÃO II

### CONDUTAS VEDADAS NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO

Art. 46- Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados(as) ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019:

I- fazer boca de urnas;

II- usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;

III- arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna, inclusive a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

IV- até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

V- doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

VI- padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais;

VII – divulgação de qualquer espécie de propaganda de candidatos, mediante publicações, cartazes, outdoors, camisetas, bonés, broches ou dísticos em vestuário;

VIII- fornecer aos(às) eleitores(as) refeições e transportes;

§1º - Aos mesários é vedado o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda dos(as) candidatos(as);

§2º- Aos fiscais apenas serão permitidos nos crachás o nome e a indicação do(a) candidato(a), vedada a padronização do vestuário ou qualquer inscrição que caracterize pedido de voto.

§3º- Será proibido aos fiscais fazerem boca de urnas nos locais de votação, sob pena de sua retirada do local e imposição de penalidades ao(a) candidato(a).

§4º- Aos eleitores somente é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do(a) candidato(a).

## SEÇÃO III

### DAS PENALIDADES

Art. 47 - O desrespeito às regras constantes desta Resolução, relativas às CONDUTAS VEDADAS, durante a campanha ou no dia da eleição, tornará o (a) candidato(a) passível de impugnação de candidatura, cujo registro poderá ser cassado.

## SEÇÃO IV

### O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

Art. 48 - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio dos Editais e desta Resolução, instruindo a Representação com provas ou indícios de provas da infração.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019



Parágrafo único - Cabe à Comissão Especial do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da Representação ao Ministério Público.

Art. 49 - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Especial do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) Candidato(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática de infração.

Art. 50 - A Comissão Especial do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou se não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente para, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 51- Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo para a interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 50, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 52- Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do(a) candidato(a) cassado(a) da cédula eleitoral, os votos a ele(a) porventura creditados serão considerados nulos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019



Art. 53 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 54- A contagem de prazos seguirá a regra do art. 219 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105 de 16/03/2015), ou seja, computar-se-ão somente os dias úteis.

## SEÇÃO V

### DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 55- Para que esta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), a mesma deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada nas dependências do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e noticiada em emissora de rádio, e outros veículos de divulgação.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 56- Poderá o CMDCA promover encontros e debates através de veículos de comunicação social e com a população, visando a ampla divulgação do Processo de Escolha, desde que observada a igualdade de condições entre os(as) candidatos(as).

Art. 57. A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial do CMDCA fará reunião com os mesmos em 20/02/2020, ocasião em que será apresentada a referida Resolução e assinado um Termo de Compromisso para observância desta Resolução pelos(as) candidatos(as).

Art. 58. Esta Resolução poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Maria-BA e em outros órgãos.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, com base na Lei Federal 8.069/90, na Resolução 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal 02/2015, e na forma da Resolução nº 02/2019/CMDCA – Coração de Maria-BA, e demais normas correlatas, com consulta à Procuradoria do Município, se necessário, e notificação do Ministério Público.

Art. 60. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 61. Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e fixe-se nas dependências do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Coração de Maria, 20 de fevereiro de 2020.

**Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira**

**Presidente do CMDCA e da Comissão Especial**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021A/2019 CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

ERRATA

### EXTRATO DO CONTRATO

Credenciamento de bandas para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia

**França Prestadora de Serviços e Eventos Eireli - Banda Oz Karanova**

**Contrato: ONDE LEIA-SE 062/2020 LEIA-SE 064-2020 Valor total: R\$ 2.000,00(dois mil reais).**

**O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado**

**através de:** Unidade: 02.04.00 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.161 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 00 Fundamento Legal Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993

**Coração de Maria – BA, 19 de Fevereiro 2020.**

---

**Marcos Antonio Ferreira**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72  
**PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019**



## EDITAL 11/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Coração de Maria-Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 02/2015, de 28 de maio de 2015, pelos Editais 01 e 03/2019 e as Resoluções do CMDCA, atinentes ao Processo de Escolha, faz publicar inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia, quadriênio 2020/2024, contendo o número dos(as) candidatos(as), a data, horário e o local da Eleição e o Resultado das Impugnações.

1. Das Inscrições das Candidaturas deferidas e indeferidas dos(as) Pré-Candidatos(as) ao Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia, quadriênio 2020/2024, do Edital 08/2020, publicado em 07/02/2020, no Diário Oficial do Município de Coração de Maria-BA, não houve impugnação.

2. Publica Lista das inscrições das Candidaturas deferidas e indeferidas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia, quadriênio 2020/2024.

Nº	NOME	CODINOME	NÚMERO	SITUAÇÃO
1.	Caroline Ferreira C. de Jesus	Carol Cavalcante	11	DEFERIDA
2.	Cleudjane Santos da Silva	Tathinha	04	DEFERIDA
3.	Edna de Almeida Borges	Edna de Dona Lindú	07	DEFERIDA
4.	Fabiana da Silva Santana	Fabiana Santana	16	DEFERIDA
5.	Flávio de Jesus	Flávio	13	DEFERIDA
6.	Francinea Bispo de Lima Bonfim	Nea	35	DEFERIDA
7.	Joanice da Silva T. de Jesus	Nice	12	DEFERIDA
8.	Maria da Conceição Cerqueira Silva	Professora Conceição	03	DEFERIDA
9.	Maria Gorete da Conceição F. da S. Santana	Gorete Fiais	09	DEFERIDA
10.	Nadjak Nayara Trabuco Mendes	Nadjak	22	DEFERIDA
11.	Rafael Soares da Silva	Rafael	18	DEFERIDA
12.	Tatiane Guimarães Santos Nascimento	Tati de Bal	30	DEFERIDA

3. O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar/Eleição ocorrerá em 15 de março de 2020, domingo, das 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

I – Sede: Escola Municipal Manoel Novais.

II – Distrito de São Simão: Escola Vila de Itacava.

III – Distrito do Retiro: Escola Davi Mendes Pereira.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72  
**PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019**



Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital específico com as referidas Escolas e suas respectivas seções.

4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

5. Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e fixe-se nas dependências do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Coração de Maria, 20 de fevereiro de 2020.

**Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira**

**Presidente do CMDCA**

**Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha**